

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –**  
**CMDCA**

**Edital 004/2021**  
**Prestação de contas dos projetos contemplados pelo recurso do**  
**FIA dos editais 01 e 02/2021– CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA do Município de Chaves - PA, CNPJ: 30.567.528/0001-08 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 315, de 30 de abril de 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaves - PA:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8.069/90 ECA e a Lei Municipal 315 de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA/Chaves-PA. Resolve prorrogar o presente edital para as inscrições dos projetos voltados para as garantias socioassistenciais das crianças e adolescentes do município de Chaves para através do presente edital.

**Considerando** disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósitos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaves-PA, no 001 Banco Brasil S/A, Agência 1674-8, Conta 12754-x. para o ano vigente.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / Chaves-PA, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / Chaves-PA no exercício de 2021;

**Considerando que** o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução nº137/2010, artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –**  
**CMDCA**

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Art. 1. Todos os projetos contemplados com recursos do FIA/CMDCA/2021- Ficam obrigados a prestar contas dos recursos recebidos pelo fundo, no prazo de 15 (quinze) dias. A contar da publicação do presente edital.

Art.2. Todos os projetos terão que encaminhar através de ofícios para esse conselho: as notas fiscais e extratos bancários referente aos valores recebidos e das compras dos materiais ou objetos que adquiriram para os referidos projetos.

Art.3. A não prestação de contas no referido prazo, inviabilizará a participação e contemplação em outros editais do fundo.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Chaves, 21 de Outubro de 2021.

**At,**

**Angela Santos Figueiredo**  
**Presidente do CMDCA**